**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023**

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ÁGUAS FRIAS** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC”.

O **Município de Águas Frias**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 512 – Centro, na cidade de Águas Frias/SC, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO LUIZ JOSÉ DAGA** inscrito no CPF nº625.899.119-04, denominado para este instrumento particular, simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE** do município de Pinhalzinho, **CNPJ nº 75.437.053/0001-73**, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por sua Presidente **ELIANE REGINA THOMAS FEYH** inscrita no CPF nº035.395.279-66, Registro Geral 3.697.965, residente na Rua Niterói, 3333, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 29/2022, Inexigibilidade Nº.4/2022, homologado em 23/02/2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de colaboração, decorrente da Inexigibilidade de chamamento público e do Processo Licitatório nº21/2023 na modalidade Inexigibilidade nº03/2023. O presente Termo de Colaboração fundamenta-se no Artigo 2º inciso VII da Lei 13.019/2014, no artigo 215 Lei Orgânica Municipal de 10 de novembro de 2017, Art. 211 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Municipal nº1.127/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE, pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, decimo terceiro salário, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitação do corpo funcional, uniformes; também poderá ser usado para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisição de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos com deficiência do Município de Águas Frias matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2023, conforme anexo I.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno, avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade, bem como os serviços abaixo elencados

:

1 – **ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;
2. Serviço de proteção social básica no domicilio para pessoa com deficiência;
3. Serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência e suas famílias;
4. Orientação para acesso do benefício de prestação continuada – BPC, considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e encaminhamento ou reavaliação da pensão especial não previdenciária de SC, de acordo com a Lei n° 17.428 de 28/12/2017 regulamentada pelo decreto n° 1.547 de 26/03/2018;
5. Encaminhamento da carteira de identificação da pessoa autista (CIPTEA) e carteira de passe livre a pessoa com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba/SC que preencham os requisitos da Lei n° 17754 de 10/07/2019, Portaria n° 56 de 12/03/2020 e Resolução n° 01/2020 (FCEE), Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Instrução Normativa n° 01/2010 do DETER/SC, Resolução n° 02/2017 da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), considerando os editais de credenciamento n° 01/2017 (Passe Livre Intermunicipal) e n° 01/2020 (CIPTEA) da APAE de Pinhalzinho junto a FCEE;
6. Luta e defesa dos direitos da pessoa com deficiência por meio de participação em diferentes conselhos municipais;
7. Programa de Qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
8. Inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

**2 - ÁREA DA SAÚDE**

**2.1 - Psicologia:**

a) Avaliação neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

b) Psicoterapia individual e em grupo;

1. Atendimento e orientação familiar;
2. Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
3. Atividade de psicoterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA e Projeto PRONAS);
4. Atividade de Psicoterapia no Jardim Sensorial e animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência

**2.2 - Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):**

a) Equoterapia (exceto saúde do animal);

b) Hidroterapia;

c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;

d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;

e) Pedia Suit;

f) Atividade de Fisioterapia no Jardim Sensorial e animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência

g) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

**2.3 - Fonoaudiologia:**

a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;

b) Terapia da linguagem;

c) Atendimento individual e em grupo;

d) Terapia de motricidade oro facial;

e) Estimulação essencial;

f) Atividade de Fonoaudiologia no Jardim Sensorial e também com animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência

g) Orientação aos professores, merendeiras e familiares em relação a alimentação dos disfágicos.

h) Comunicação alternativa.

i) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

j) Profissional responsável pelo Projeto de Prevenção das Deficiências.

**2.4 - Terapia ocupacional:**

a) Prescrição de cadeiras de rodas e confecções de adaptações para alunos;

b) Orientação a familiares;

c) Atendimento individual e grupo;

d) Reabilitação cognitiva e funcional;

e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Praticas - AVPS;

f) Integração sensorial

1. Atividade de Terapia Ocupacional no Jardim Sensorial e também com animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência;
2. Comunicação alternativa;
3. Pedia Suit;
4. Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação.

**2.5- Psiquiatria:**

1. Avaliação Psiquiátrica de alunos matriculados e/ou alunos em processo de avaliação pela equipe multiprofissional;
2. Atendimento/Consulta psiquiátrica aos alunos e/ou alunos em processo de avaliação pela equipe multiprofissional;
3. Atendimento/Consulta psiquiátrica e receitas para pais e/ou responsáveis por alunos matriculados;
4. Participação em estudos de caso relacionados à especialização médica da profissional contratada;
5. Preenchimento de documentação obrigatória do SUS;
6. Emissão de laudo diagnóstico para isenção de IPI (veículos) junto a Receita Federal;
7. Avaliação e emissão de laudo diagnóstico para pessoas com deficiência que irão acessar ou recebem a Pensão Especial Estadual;
8. Emissão de laudo diagnóstico para acesso a carteira de Passe Livre Intermunicipal (SC) e Interestadual (Brasil);
9. Realização de palestras em cursos e ou eventos realizados pela a APAE.

**2.6- Nutricionista:**

- Realização de atendimentos nutricionais;

- Avaliação antropométrica dos usuários;

- Solicitação de exames laboratoriais;

- Orientações sobre alimentação saudável e patologias;

- Melhora na qualidade de vida dos usuários;

- Elaboração de cardápios adequados conforme a necessidade dos usuários;

- Manutenção de hábitos saudáveis e uma alimentação de qualidade no ambiente escolar;

- Capacitação da equipe de cozinha;

- Acompanhamento de produção e distribuição dos alimentos servidos;

- Elaboração e atualização de documentos.

2.7- **Avaliação Diagnóstica Multidisciplinar**

- O acesso ao serviço de avaliação na APAE de Pinhalzinho/SC ocorrer por agendamento de triagens, análise documental e encaminhamentos clínicos (neurologista, neuropediatra e psiquiatra) conforme organização da equipe;

- A determinação do formato da equipe multiprofissional que executará as avaliações obedecerá a necessidade apresentada em cada caso, segundo os critérios diagnósticos da patologia investigada e as suas comorbidades;

- Avaliar alterações no desenvolvimento e na funcionalidade de pessoas, identificando as correlações biopsicossociais com os Transtornos do neurodesenvolvimento;

- O processo avaliativo na Apae de Pinhalzinho-SC, requer uma ação articulada nas diferentes áreas do conhecimento e é realizado pelos seguintes profissionais: Pedagogo, Psicologa, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social, Terapia Ocupacional e Médica Psiquiatra, utilizando instrumentos padronizados e técnicas específicas conforme área de atuação.

**3 - EDUCAÇÃO**

a) Atendimento pedagógico de estimulação precoce (0 a 6 anos);

b) Serviço pedagógico especifico;

c) Atendimento educacional especializado - AEE para alunos com baixo nível funcional;

d) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento em forma de oficinas – SAE – Serviço de Atendimento Especifico;

e) Iniciação para o trabalho;

f) Transtorno do espectro autista – TEA;

g) Informática educativa;

h) Arte

i) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;

j) Projeto Educação Musical Para Pessoas Com Deficiência E/Ou Com Atraso Global Do Desenvolvimento (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);

k) Projeto: Capoeira Inclusiva (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA- SICREDI);

l) Projeto: Os Animais Como Co-Terapeutas E Facilitadores Do Processo Reabilitação/Habilitação Da Pessoa Com Deficiência;

**Parágrafo único** – A APAE, até a data da assinatura deste Termo de Colaboração, confirmou a matricula de 12 alunos do Município de Águas Frias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura municipal de Águas Frias/ SC destinara a APAE a importância de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por aluno ao ano, totalizando um montante de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para o ano de 2023.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na clausula terceiro serão repassados pela Prefeitura Municipal de Águas Frias/SC a APAE de Pinhalzinho em **03 parcelas** iguais de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),** sendo a primeira parcela até o último dia útil do mês de março de 2023 e as demais parcelas até o último dia útil dos meses de agosto e outubro de 2022, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.177-0.

As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Projeto/Atividade: 2.025

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.02

Fonte de Recurso: 0.1.00- Transferência da Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A prefeitura compromete-se:

* Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
* Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
* Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.
* Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
* O reajuste se dará ao final de cada ano, em comum acordo das partes, considerando as atividades e serviços prestados pela APAE em relação ao número de alunos atendidos do município de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:

* Executar o objeto do presente Termo de Colaboração nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
* Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas (deverá ser encaminhado as vias originais para o servidor da prefeitura fazer a conferência e fixar o carimbo confere com o original). Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
* Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
* Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
* Manter publicado na Internet o Termo de Colaboração, bem como a situação atualizada das prestações de contas parciais e final;
* Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO**

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível por um mutuo consenso, ou ainda:

1. Quando não for executado o objeto.
2. Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
3. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; e
4. Quando os recursos não forem repassados conforme acordado neste Termo de Colaboração, ocorrerá a suspenção dos serviços vindo a serem reestabelecido após a regularização do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 20 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento da parcela, sendo que não poderá receber a terceira parcela sem ter prestado contas da 1ª parcela. A prestação de Contas deverá ser apresentada conforme as regras da IN TC 14/2012, artigos nº 30 a 38 e 43 do TCE/SC e nas diretrizes dos artigos nº 63 a nº 72, da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente Termo de Colaboração será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a repassar o valor per capita a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM**

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente Termo de Colaboração e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E por assim estarem acordes, assinam as convenentes o presente Termo de Colaboração, juntamente com duas testemunhas.

Águas Frias, SC, em 17 de fevereiro de 202.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ELIANE REGINA THOMAS FEYH

Presidente da Associação de Pais e Amigos

Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FRANCIELE FRANDOLOSO

Presidente da Associação de Pais e Amigos

Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DAMDARA LUANA SCHUCK

OAB/SC 42682

ANEXO I

**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZO**

**RUA SAO SALVADOR, 1258 - EFACIP - CEP 89870-000 - PINHALZINHO - SC CNES: 5111609 –**

**CNPJ: 75.437.053/0001-73 - IE: ISENTO**

**LISTA USUÁRIOS APAE**

ANGELA PLUCHINSKI

BRUNA MAIER

EZEQUIEL ALVES LECINDO

FABIO DA SILVA

FLÁVIO TERRIBILLE

GABRIELI FERNANDA VICENTE RIBEIRO DE LIMA

JULIO CEZAR DE LIMA WILLER

KAUE FRANCISCO FORNAZIER MORAIS

L UAN BARRIONUEV O

LUIZA HELENA BUFFON FACENDA

MARILENE ALVES LENSING

PIETRO DA SILVA BASSETO

**Total de registros : 12**